



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 05/99
15/ABRIL/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar lotes localizados no Distrito de Dr. Antonio Paranhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes localizados no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, neste município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na quadra nº 74, parte dos lotes nº 1,2,3,5,6,7,8,9,10 perfazendo 3.420,00m², e os lotes nº 15,16,17,18,19 e 20, perfazendo 3.000,00m², e da quadra nº 79, parte dos lotes nº 1,2,3,4,10,11,12,13,14,15, perfazendo 3.800,00m², e os lotes nº 5,6,7,8,9,16,17,18,19 e 20 perfazendo 6.000,00m², de propriedade do Sr. Rubens Lermen.

Parágrafo Único: Os lotes referidos no caput deste artigo, foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada através da Portaria nº 001/98 de 08/01/98, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

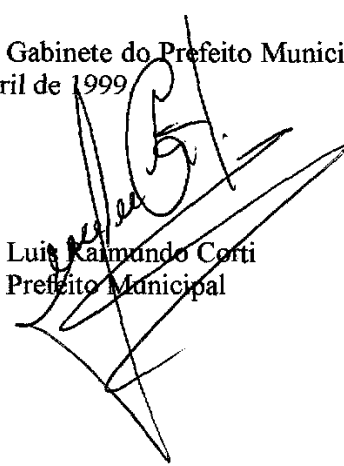
Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos lotes alencados no artigo 1º (primeiro), correrão, por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- 0600 – Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo
- 0601 – Assessoria Indústria, Comércio e Turismo
- 11623461.004 – Incentivo a Instalação de Indústria
- 4210.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a doar os imóveis referidos nesta lei, à empresa Cerâmica Santo André Ltda, CGC nº 01.773.857/0001-01, para a construção e instalação de uma cerâmica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de 1999


Luiz Ramundo Corti
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1449
Data 16/04/99